

LEI N°. 2.489, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FECIC – FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FECIC – FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, o presente convênio tem por objetivo a ajuda financeira para promover o aprimoramento das suas associadas, fazer planejamento das necessidades e determinar diretrizes adequadas ao bom gerenciamento das comunidades.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 01 de junho de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS PREFEITO MUNICIPAL